



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

*EDITAL DE LICITAÇÃO*

*MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO*

*Nº 07/2021*

*Contratação de empresa de Engenharia especializada em prestação de serviços de manutenção e pintura em elementos metálicos no Ed. Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará – JFCE.*

**AVISO**

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

DÚVIDAS? (85) 3521-2625  
pregoeiro@jfce.jus.br

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021

A **UNIÃO**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria n.º 217 de 23 de dezembro de 2019, da Diretora da Secretaria Administrativa**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço global, com adjudicação global, com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da *internet*, por meio do sistema Comprasnet, disponível no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **para contratação de empresa de Engenharia especializada em prestação de serviços de manutenção e pintura em elementos metálicos no Ed. Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará – JFCE, com participação restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, com o Decreto Federal n.º 7.983, de 08/04/13, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com a Resolução CNJ n.º 114, de 20 de abril de 2010, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, com a Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05, de 25/05/2017 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **P.A. SEI n.º 0001181-20.2021.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código UASG da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

O certame será realizado no **dia 09/06/2021, às 10h:00min**.

### **MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:**

**(X) ABERTO E FECHADO**

São partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;**

**ANEXO II - Planilha orçamentária;**

**ANEXO III – Modelo de Proposta; e**

**ANEXO IV – Minuta de Contrato.**

## **1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1** Em conformidade com o termo de referência, o objeto deste certame é a contratação de empresa de Engenharia especializada em prestação de serviços de manutenção e pintura em elementos metálicos no Ed. Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará – JFCE, em conformidade com as condições, quantitativos,

exigências e especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência e seus respectivos anexos:

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.3. A contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 27.380,07 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais e sete centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. **Os preços máximos unitários e totais estão discriminados no ANEXO II - Planilha orçamentária com o BDI de 28,82 %.**

1.5. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame licitatório, conforme estabelecido no item 7.1.9 do **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

1.7. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.8. A(s) **LICITANTE(S)** interessadas em participar da licitação **RECOMENDA-SE** vistoriar o local, discriminado abaixo, onde serão executados os serviços objeto deste edital (**VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**), que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 11h00min e das 14:00h às 16h00min, até um dia antes da data da abertura da sessão pública, **agendando dia e horário** pelo seguinte endereço/Setor responsável/e-mail/telefone abaixo:

IMÓVEL DA JFCE	SETOR	E-mail	TELEFONE
<b>SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ</b> - Praça Murilo Borges, 01 - Centro, Fortaleza/CE.	Comissão de Obras, sala nº 02, no Térreo.	<b>cmobras.secad@jfce.jus.br</b>	(85) 3521-2649

1.8.1. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

**1.8.2.** A declaração da **LICITANTE**, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

**1.8.3.** Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida declaração de que compareceu e realizou a vistoria no imóvel, conforme **modelo do anexo A do Termo de Referência**.

---

## **2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

**2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JFCE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.1.3.** A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.1.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**2.1.1.** as empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição<sup>1</sup>;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02)

---

<sup>1</sup> Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consorcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consorcio);”

**Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)**

ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observada a exceção contida no **subitem 10.6.1.2**, devendo a licitante apresentar a documentação ali exigida para possibilitar sua participação no certame;

g) da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

**2.1.2.** pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; e

**2.1.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

**2.1.4.** conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ nº. 7;

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.3. É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados(as) que:

2.3.1. Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

2.3.3. Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

2.3.5. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.4. Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio

www.comprasgovernamentais.com.br.

2.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

2.4.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

2.4.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

**2.6. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.**

**2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.**

---

### **3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

**3.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

**3.1.1.** É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

**3.1.2.** A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

**3.1.2.1.** Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do termo de referência ou



seu próprio modelo.

**3.1.3.** O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

**3.1.3.1.** Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

**3.2.** Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**3.3.** A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

**3.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**3.4.1.** A EMPRESA DEVERÁ DESCREVER OS SERVIÇOS OFERTADOS E INDICAR A **MARCA E O MODELO DOS INSUMOS, QUANDO POSSÍVEL**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE **DESCLASSIFICAÇÃO**.

**3.4.2.** A identificação deve ser **exclusivamente** do insumo ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

**3.4.3.** A empresa que não apresentar **nenhuma descrição** do serviço e material ofertado será **desclassificada**.

#### **4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA**

**4.1.** O critério de aceitabilidade dos preços é global. Os preços unitário e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimado na planilha orçamentaria, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

**4.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que:

- a) não contenham descrição do objeto ofertado;
- b) não indiquem a marca/modelo do insumo consoante o disposto no **item 3.4.1**;
- c) contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em lote diverso.

**4.3.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

**4.3.1.** **O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.**



4.4. Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

4.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

---

## 5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

---

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 10.024/2019.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

**5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

5.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.6. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

---

## 6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma cadastrada no sistema.

6.1.1. Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao

disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital, conforme o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019.

**6.1.2.** Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no **ANEXO II - Planilha Orçamentária**.

**6.2.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *Internet*.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.1.** Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

---

## 7.0 – DA ETAPA DE LANCES

---

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no respectivo registro.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste instrumento.

**7.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

**7.7.** Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa, **prevalecendo aquele constante do preâmbulo do Edital**:

I- aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - **aberto e fechado** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.7.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

**7.9.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.9.1. Encerrado o prazo previsto no **item 7.9**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.9.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.9.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.9.2 e 7.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.9.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.9.2 e 7.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.9.4.

7.9.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.9.5.

**7.10.** Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

**7.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

**7.12.** Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

**7.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.14.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.15.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.

7.19. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

---

## **8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.**

---

### **8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante. A empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet e, caso queira, também através do e-mail **pregoeiro@jfce.jus.br**, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro.

**8.1.2.** A prorrogação de que trata o item **8.1.1** será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

**8.1.3.** A prorrogação do prazo do item **8.1.1** não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

**8.1.4.** Apenas para efeitos do **item 8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.

**8.2.** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.2.1.** **Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.**

**8.3.** Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão

convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

**8.4. A NÃO ENTREGA** da documentação de habilitação, proposta ou amostra, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 10.520/2002.

**8.5.** É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos.

---

## **9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.**

---

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação pela administração, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

**9.2.** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.**

**9.4.** A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, armazenamentos, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

**9.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

**9.6.** Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras.

**9.7.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **JFCE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**9.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.9.** Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

**9.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11.** O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

---

## **10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

---

**10.1.** Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;
- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documentos de **qualificação técnica**; e
- e) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

**10.2.** Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

**10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.** Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

- a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela



Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

c. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

d. Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

**10.3.1.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.3.2.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

**10.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**10.3.4.** Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**10.4.** O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

**10.4.1.** **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**10.5.** Os documentos relativos à **Qualificação Técnica** são:

**10.5.1.** A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, atestados ou certidão, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a qual comprove que a empresa tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, tecnologia e prazos com o objeto da licitação.

**10.5.1.1.** Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros do subitem 10.5.2.2.1 deste Edital.

**10.5.1.2.** Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

**10.5.1.3.** Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

**10.5.1.4.** O atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**10.5.1.5.** Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

**10.5.1.6.** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**10.5.1.7.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

**10.5.2.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto deste Edital, na qual conste nominalmente seu(s) responsável (eis) técnico(s), engenheiro (s)::

**10.5.2.1.** Certidão que indique expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o responsável técnico pela execução do serviço, **em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT<sup>2</sup>**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.

**10.5.2.2.1.** Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante as seguintes parcelas de serviços:

---

<sup>2</sup> A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Pintura em elementos metálicos	76,40m <sup>2</sup>

**10.5.2.2.2.** Para comprovação do quantitativo mínimo exigido acima, será admitido **somatório de atestados de execução de serviços de pintura em elementos metálicos** para efeito de comprovação de qualificação técnica;

**10.5.2.2.2.** É vedado que figure concomitantemente, em dois ou mais registros ou inscrições de pessoas jurídicas participantes deste certame, o mesmo responsável técnico, ensejando, tal fato, a exclusão sumária dos licitantes, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**10.5.3. A proponente VENCEDORA deverá indicar responsável técnico registrado no CREA da sua região, compatível com o objetivo social da empresa e com objeto deste pregão;**

**10.5.3.1.** Caso seja efetivada a contratação, após a assinatura do Contrato e antes do início da execução do serviços, **o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico no subitem 10.5.2.1 deste Edital, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa no CREA, a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.**

**10.5.3.2.** A comprovação de Registro, tanto da licitante vencedora quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA do estado onde serão prestados os serviços, ou seja, no **CREA-CE**, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

**10.5.4.** A empresa proponente poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

**10.5.5.** Somente serão aceitos atestados **expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**

**10.6.** Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

**10.6.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial

expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.6.1.1 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

10.6.1.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**10.6.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**10.6.3** Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.

**10.6.3.1.** O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no 10.6.2.1.

**10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:**

10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.7.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

**10.8. A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.8.1. **Declarações Complementares** (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br)):

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

**10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

10.9.1. As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

10.9.1.1. Registro na Junta Comercial e estatuto social em vigor, devidamente registrado;

10.9.1.2. Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sua sede, como contribuinte do ISS);

10.9.1.3. relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71;

10.9.1.4. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

10.9.1.5. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.9.1.6. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/71;

10.9.1.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.9.1.8. Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71);

10.9.1.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.1.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da



lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9.2. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (IN 02/08 par. único art. 5º).

10.10. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

---

## **11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

---

**11.1.** Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

**11.1.1.** Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

**11.2.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**11.3.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**11.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

**11.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**11.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**11.4.3.** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos

deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**11.4.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.5.** Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor deve ser realizada:

- I – na fase de habilitação;
- II - na assinatura do contrato;
- III – na assinatura do termo aditivo;
- IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato; e
- V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

**11.5.1.** O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

---

## **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.8.** Os autos eletrônicos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

---

### **13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE**

---

13.1 Caberão ao Pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal n.º 10.024/2019:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

13.1.1 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

13.3. À Autoridade Competente da JFCE caberá:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

---

#### **14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

14.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência e/ou ANEXO IV - Minuta do Contrato** deste Edital.

## 15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência, ANEXO IV - Minuta do Contrato** deste Edital.

## 16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

**16.1.** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e das especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**, que integram o presente edital.

## 17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
<b>a)</b> Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos; o 2. Descredenciamento do SICAF; e 3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
<b>b)</b> Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
<b>c)</b> Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
<b>d)</b> Não mantiver a proposta.	
<b>e)</b> Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
<b>f)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	
<b>g)</b> Fazer declaração falsa	
<b>h)</b> Cometer fraude fiscal	

**17.1.1.** A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

17.1.2. Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) **não envio ou desistência expressa da proposta;**
- b) **não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;**
- c) **envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;**
- d) **envio de amostra em desconformidade com a sua própria proposta.**

17.2. À licitante deverá **ASSINAR** contrato, dentro do prazo de **3 (TRÊS) DIAS** a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.2.2. O **atraso injustificado** na **assinatura** do contrato ensejará a aplicação de **penalidades** na seguinte proporção:

- a. do **quarto** ao **décimo quinto dia** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. do **décimo sexto** ao **trigésimo dia**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. a partir do **trigésimo primeiro dia**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

17.2.3. A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento do contrato nos casos das alíneas “a” e “b” do **item 17.2.2**, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art.64, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

17.2.4. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do e-mail pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

17.3. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.

17.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

17.5. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da fornecedora à penalidade de multa.

17.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

17.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

---

#### **18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br), até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br).

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os



participantes e a administração.

18.8. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones **(85) 3521. 2625 [trabalho remoto]**/ 2716/2725.

---

## 19.0 – DA PUBLICIDADE

---

**19.1.** O aviso deste pregão será publicado no **Diário Oficial da União**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, no **Diário Eletrônico** e em meio eletrônico – **www.jfce.jus.br** – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

---

## 20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**20.1.** O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

**20.1.1.** As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta **Programa de Trabalho Julgamento de Causa (02.061.0033.4257.0001 - Ptes 168312), plano orçamentário 000, no elemento de despesa 339039, pré-empenho ND 56**, conforme previsão orçamentária.

**20.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**20.3.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**20.5.** A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

**20.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

**20.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**21.6.** Este edital estará disponível no site [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações da JFCE, através dos telefones (85) 3521. 2625 [trabalho remoto]/ 3521.2716/2725 e fax (85) 3521.2633.

**21.7. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.**

Fortaleza, 11 de maio de 2021.

**FÁBIO CORREIA FORTE**  
**Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO**

O objeto deste termo de referência compreende seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de Engenharia especializada em prestação de serviços de manutenção e pintura em elementos metálicos no Ed. Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará – JFCE.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Com a futura contratação de empresa especializada de Engenharia especializada em prestação de serviços de manutenção e pintura em elementos metálicos da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará – JFCE no Ed. Raul Barbosa – EDIRB/SEDE estaremos atuando na curva de degradação temporal dos elementos, estabelecendo nela um ponto de inflexão. Dessa forma aumentando a vida útil dos elementos, cujo reflexo é a eficiência no uso dos recursos públicos e a sobrevivência dos itens aqui contemplados.

2.2. Elementos de metal, tais como portas, portões, corrimãos e letreiros, sofrem ações deletérias constantes devido a agressividade do meio, isto é, sol, chuva e vento. Este último, atua com maior intensidade pelo fato de carrear, no caso da cidade de Fortaleza, alto grau de salinidade – cloretos – que degradam tanto as superfícies metálicas como os pontos de ligação das partes constituintes do elemento metálico – isto é, as ligações, que podem ser soldadas ou aparafusadas. Registre-se que a edificação está a aproximadamente 8,0km da praia mais distante, exposta a influência dos ventos da Praia do Futuro – Fortaleza/Ce, a praia, comprovadamente, de maior intensidade de salinidade. A degradação é perceptível através do descolorimento, descascamento das pinturas e da

oxidação (corrosão) das superfícies. Estas podem ocorrer pontualmente – em geral nas ligações - ou de forma generalizada sobre a superfície do elemento – denominada de corrosão por “pit”.

2.3. As pinturas, em suas diversas técnicas de aplicação e tipos de tinta, constituem-se na forma mais usual para proteção dos elementos metálicos. Em decorrência disso, não se recomenda que elementos metálicos sejam instalados sem que se providencie minimamente uma pintura de proteção. Entretanto, a sua aplicação, principalmente quando em caso de manutenção, é requerida uma prévia avaliação da integridade do substrato, sob pena de não atingir o objetivo proposto, obrigando-se, preliminarmente, a remoção da pintura anterior.

2.4. Neste cenário, este processo considera a aplicação de novas pinturas em todos os elementos planilhados, com a necessidade de remoção da pintura existente através da aplicação de removedor químico. Ainda, considerando a melhor prática executiva, no tocante ao letreiro da fachada principal do Edifício Raul Barbosa – EDIRB/Sede da Justiça Federal no Ceará, estabelecemos a necessidade de remoção e posterior reinstalação do mesmo, para que se execute sua recuperação – substituição de partes das letras cuja chapa já atingiu alto nível de degradação por corrosão, revisão das abas metálicas de fixação, soldagem de partes soltas, remoção química da pintura existente, reaplicação de pintura de base e de acabamento.

2.5. Enfatizamos que às ligações e ou fixações dos elementos metálicos, devem ser objeto de especial atenção, posto que são pontos de apoio do elemento, representando risco de queda e acidentes, em caso de falência desta fixação.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados são de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do art. 3º, inciso VIII, do Decreto 10.024, de 2019.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. VISTORIA

4.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

4.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado da Comissão de Obras para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3521-2649 e o envio formal do (s) nome (s) do (s) representante (s) da empresa por e-mail: [cmobras.secad@jfce.jus.br](mailto:cmobras.secad@jfce.jus.br);

4.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.1.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato; Registre-se que serão consideradas na vistoria, enquanto perdurar a pandemia do **COVID-19**, as determinações sanitárias das autoridades de todos os níveis do poder público.

4.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Obras, antes da data fixada para a sessão pública;

4.1.5. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório;

4.1.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

## **5. CARACTERÍSTICAS E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O Edifício Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal no Ceará citado nesta especificação técnica – ETE fica localizado no endereço abaixo:

- Rua Pedro I – Praça Murilo Borges, nº 01 – Centro/Fortaleza - Ceará

5.2. Os elementos metálicos considerados nesta especificação estão localizados tanto na parte interna quanto na parte externa da edificação, sendo alguns fixados em parede de alvenaria, outros fixados no piso e outros em paredes de concreto. Detalhadamente podemos indicar suas localizações:

- Letreiro: Fachada sul da edificação, voltada para a praça Murilo Borges
- Porta de acesso de servidores: Lado sul da edificação, voltada para a praça Murilo Borges

- Porta de entrada do Fórum Social: Lado oeste, na rua Floriano Peixoto
- Porta de saída do Fórum Social: Lado oeste, na rua Floriano Peixoto
- Portas de casas de máquinas: Pavimento cobertura
- Mastros: Lado sul da edificação, voltados para a praça Murilo Borges
- Corrimãos das rampas: Lado leste, na rua Assunção
- Corrimão de escada: Lado sul da edificação, voltada para a praça Murilo Borges
- Corrimão de escada externa: Lado leste, na rua Assunção
- Corrimão de escada do heliponto: Pavimento cobertura
- Corrimão de escada de casa de máquinas: Pavimento cobertura
- Grelha de drenagem: Lado sul da edificação, voltada para a praça Murilo Borges
- Portão de acesso ao subsolo: Lado leste da edificação, rua Assunção.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.1. Deverão ser executados os seguintes serviços:

a) Letreiro – Fachada Sul:

O letreiro metálico da fachada sul do Edifício Raul Barbosa é constituído de 42 letras, em estilo conhecido com letreiro tipo CAIXA. Sendo 28 letras que compõem o texto “FÓRUM PRESIDENTE CASTELO BRANCO”, dimensão

0,5 x 0,5m e 0,05m de espaçamento entre as letras. O segundo texto, “JUSTIÇA FEDERAL”, composto por 14 letras de 1,0 x 1,0m e espaçamento de 0,10m.

Essa configuração permite que ambos os textos iniciem e terminem no mesmo alinhamento vertical. A altura final de instalação deste letreiro é de 6,0m.

Este letreiro deverá ser removido e de recuperado fora das dependências da Justiça Federal. Deverá ser feita a remoção química da pintura existente, remoção de oxidações através de abrasão e/ou lixamento, substituição de trechos de chapa metálica que estão inservíveis, pintura, cor preta fosca conforme indicado em planilha orçamentária e reinstalação, preservando a configuração original em termos de altura, alinhamento, nivelamento e enquadramento na fachada.

b) Porta de acesso de servidores:

Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, não só a parte móvel como todo o conjunto da esquadria de alumínio (externamente/internamente) – perfis e caixa metálica do mecanismo da parte móvel. Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária. A existência de vidros adjacentes requer sua proteção contra eventuais respingos às expensas da CONTRATADA.

c) Porta de entrada do Fórum Social:

Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, não só a parte móvel como todo o conjunto da esquadria de alumínio (externamente/internamente) – perfis e caixa metálica do mecanismo da parte móvel. Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária. A existência de vidros adjacentes requer sua proteção contra eventuais respingos às expensas da CONTRATADA.



d) Porta de saída do Fórum Social:

Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, não só a parte móvel como todo o conjunto da esquadria de alumínio (externamente/internamente) – perfis e caixa metálica do mecanismo da parte móvel. Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária. A existência de vidros adjacentes requer sua proteção contra eventuais respingos às expensas da CONTRATADA.

e) Portas de casas de máquinas:

Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, ambos os lados da porta (interno/externo), bem como forramentos e alizares quando houver. Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária.

f) Mastros:

Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, a pintura de toda a extensão dos mastros e chapa de base. Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária.

g) Corrimão das rampas/escadas:

Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, a pintura de toda a extensão dos corrimãos. Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada,

fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária.

h) Grelha de drenagem:

Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, a pintura de toda a extensão da grelha de drenagem. Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária.

i) Portão de acesso ao subsolo:

Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, a pintura de todo o portão. Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária. Preliminarmente, deve-se executar a recuperação do portão com a remoção e instalação novas chapas metálicas em uma das folhas do mesmo, removendo-se também todas as oxidações existentes no portão, seja por processo manual de lixamento ou mecânico de esmerilhamento.

## 6.2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

6.2.1. Os serviços serão executados pelo preço total constante da proposta de preço da licitante adjudicatária, no qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita execução listadas neste termo, conforme planilha orçamentária, Anexo C.

6.2.2. O valor total incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, diárias de viagem, alimentação, hospedagem, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

6.2.3. **Valor total máximo orçado será de R\$ 27.380,07** (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Sete Centavos), conforme planilha orçamentária.

6.2.4. A taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, utilizada na composição do preço estipulado pela Administração é a descrita na tabela constante do Anexo D, conforme acórdão 2622/2013 do TCU.

## 7. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

### 7.1. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A JFCE fornecerá à CONTRATADA os arquivos, em meio magnético, com os projetos, termo de referência dos serviços, planilhas orçamentárias e outros necessários à realização dos serviços propostos;

7.1.2. A empresa deverá imprimir todas as planilhas, especificações e plantas dos projetos às suas expensas para propiciar melhor acompanhamento dos serviços;

7.1.4. Durante a execução dos serviços de manutenção e pintura dos elementos metálicos a CONTRATADA manterá, por pelo menos duas horas por dia, um encarregado dos serviços, sendo este o profissional responsável pelas comunicações com a FISCALIZAÇÃO, condução dos serviços e ações para o devido cumprimento do que está estabelecido neste termo de referência, bem como do cronograma físico-financeiro da obra.

7.1.5. A presença na obra do profissional acima citado poderá sofrer alterações de dias e horários, mantido o quantitativo total, a serem definidos posteriormente em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE; Não será

permitido o acúmulo desta função com a de nenhum dos outros profissionais executantes do serviço.

7.1.6. A FISCALIZAÇÃO, considerará durante a obra, ser de pleno conhecimento o Projeto Básico dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

7.1.7. A CONTRATADA, para a execução dos serviços deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Proceder a devida Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços a serem prestados, junto ao CREA/CE;
2. Proceder a execução dos serviços conforme definido em planilha orçamentária de custos, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes do projeto, memorial e especificações, fornecendo todas as informações que a Comissão de Obras da JFCE requerer;
3. Conhecer as rotinas das áreas cujos elementos metálicos serão objeto de manutenção e pintura, solicitando a FISCALIZAÇÃO a sua interdição com pelo menos 24h de antecedência da data de execução dos serviços;
4. Conhecer os procedimentos de credenciamento e acesso às dependências da JFCE, solicitando a FISCALIZAÇÃO providenciar o pedido de acesso com pelo menos 24h de antecedência.
5. Atender, de forma *incontinenti*, sem prejuízo da carga horária estipulada anteriormente, as chamadas da Comissão de Obras da JFCE, no intuito de se fazer presente no local dos serviços ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela referida Comissão;
6. Informar à Comissão de Obras da JFCE de imediato e por escrito ou e-mail, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento da execução dos serviços.
7. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios, diários,

certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;

8. Apresentar no início dos trabalhos plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços de manutenção e pintura dos elementos metálicos contemplados neste termo de referência.

9. Interditar, uma vez autorizado pela FISCALIZAÇÃO, com tela tipo cerquite e suportes de fixação os locais onde os elementos metálicos serão objetos de manutenção e pintura;

10. Promover reuniões no canteiro do serviço para análise e discussão sobre o seu andamento, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

11. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos. Ressaltamos que este tipo de ação deve ser submetido preliminarmente à FISCALIZAÇÃO da JFCE, para aprovação, antes de qualquer intervenção na execução dos serviços de manutenção civil;

12. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes a prioridade ou sequência dos serviços de manutenção e pintura em execução, dando conhecimento a FISCALIZAÇÃO;

13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

14. Utilizar os de EPIs e EPCs na execução dos serviços de manutenção e pintura nos locais onde serão executados os serviços;

15. Fornecer, sempre que solicitado, orçamento sobre os serviços adicionais que possam ser necessários. O orçamento deverá ser elaborado com base no índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Se não houver o item na planilha do SINAPI será calculado de acordo com a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) e da base de preços da PINI, as quais são recomendadas pelo

TCU (Tribunal de Contas de União) na publicação “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” e base SBC, Seinfra/CE e ORSE; os custos dos insumos do SINAPI serão incorporados, sempre que possível, à composição dos custos das tabelas do TCPO e da base de preços da PINI, sendo que o novo preço unitário deverá ter a mesma diferença percentual obtida entre o valor global do órgão e o da licitante, de acordo com o art. 14 do Decreto n.º 7.983/2013. No caso de serviços novos, será utilizada a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação e não aquela constante da proposta do licitante;

16. Deverão ser apresentados também os seguintes elementos: planilha de composição de Encargos Sociais, composições de preços unitários de todos os serviços aditivados, no mínimo 3 cotações de mercado, quando o insumo não estiver previsto na lista do SINAPI ou em tabelas oficiais da administração pública (SEINFRA/CE, ORSE, SBC) e lista de material com os respectivos preços unitários;

17. Deverá ainda ser apresentada declaração de que o orçamento foi elaborado com base nos índices do SINAPI, SEINFRA/CE, SBC, ORSE e/ou PINI, nesta ordem;

18. Realizar a verificação dos projetos, antes da execução de cada etapa da obra, contemplando a suficiência documental, coerência e exequibilidade;

19. Realizar a análise técnica prévia para adoção de eventuais providências relativas às revisões e/ou alterações de projetos, em função da complexidade, compatibilização com a realidade ou outro requisito;

7.1.8. Toda comunicação, sempre que necessária, deverá ser feita por escrito ou por e-mail à Comissão de Obras da Justiça Federal.

**7.1.9. Não será permitida subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.**

## 7.2. DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO

7.2.1. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, e em total observância às recomendações das normas e publicações abaixo listadas, bem como aquelas pertinentes, porventura aqui não listadas:

- a) Normas e especificações constantes deste caderno;
- b) Normas da ABNT;
- c) Disposições legais da União;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Normas regulamentadoras do Ministério da Economia;
- h) Práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;
- i) Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal;
- j) Qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- k) Legislação Municipal vigente na cidade de Fortaleza - CE;
- l) Especificações;
- m) Métodos de ensaio;
- n) Terminologias;
- o) Padronização;
- p) Simbologias.

## 7.3. DOS PRAZOS

7.3.1. O prazo de execução dos serviços de manutenção e pintura de elementos metálicos no Edifício Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal no Ceará, será de **60** (sessenta dias) dias corridos, sendo a previsão da execução dos

serviços em **60** (sessenta) dias e **30** (trinta) dias para recebimento provisório e definitivo;

7.3.2. Os serviços findarão com o recebimento definitivo do serviço de manutenção e pintura de elementos metálicos desta contratação;

7.3.3. Em observância à Lei 6.496/1977- CREA/CONFEA, Resolução 1.025/2009 do CONFEA, deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA, do responsável técnico pelos serviços objeto deste termo de referência.

7.3.4. A apresentação das ARTs é condição necessária para início dos serviços;

7.3.5. Dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da via do contrato assinado pela direção do Foro da JFCE, a CONTRATADA deverá agendar a reunião inicial com a Comissão de Obras, antes do início dos serviços, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e discutir questões diversas relativas aos serviços;

7.3.6. A Comissão de Obras da Justiça Federal poderá solicitar reuniões adicionais para obter informações, esclarecer dúvidas, prestar esclarecimentos ou tratar de qualquer outro assunto que julgue necessário.

7.3.6.1 - As reuniões supracitadas serão agendadas com a Comissão de Obras da Justiça Federal, podendo ser inclusive de forma “*on line*”, sendo realizadas em dia e horário de funcionamento desta Seção Judiciária e registradas em ata, quando julgado necessário pela fiscalização, respeitando, em caso de continuidade da pandemia do **COVID-19** todas as normas sanitárias preventivas instituídas pelo poder público.

7.3.7. A solicitação de análise de pedidos, mediante parecer técnico elaborado pelo responsável técnico da CONTRATADA, referente à possibilidade de aditivos deverá ser respondida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;



## 8. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 8.1. Os serviços serão acompanhados diariamente pela CONTRATANTE, reiterados através da verificação dos registros do diário de obras, preenchido pela CONTRATADA.
- 8.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução do serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em **02** (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da JFCE e CONTRATADA, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 8.6. Caso a CONTRATANTE constate que a CONTRATADA precise reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, deverá não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 8.7. Para fins de recebimento definitivo pela Comissão de Obras, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a

análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

- 8.8. O Termo de Recebimento Definitivo - TRD dos serviços contratados será lavrado, em até **30** (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório - TRP, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.9. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela FISCALIZAÇÃO e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 8.10. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
- 8.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **9. DA HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA**

### **9.1. Da qualificação econômico-financeira**

- 9.1.1. Em cumprimento ao estabelecido no § 5º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, será exigido, no edital da licitação, para fins de habilitação, comprovação de boa situação financeira da licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, a qual será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser, individualmente, maiores que 1 (um), bem como, em caso de resultado

inferior ou igual a 1 (um), pelo Patrimônio Líquido, que deverá corresponder, no mínimo a **R\$ 2.738,01 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.1.2. Os índices contábeis adotados e o valor mínimo de patrimônio líquido exigido são os usualmente utilizados nas licitações dos órgãos públicos da União. Entendemos que as exigências de comprovação de boa situação financeira dos interessados, através da escolha dos índices adotados e do valor mínimo de patrimônio líquido, não restringem o caráter competitivo da licitação, e são imprescindíveis à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

## **9.2. Da qualificação técnica**

9.2.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, atestados ou certidão, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a qual comprove que a empresa tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, tecnologia e prazos com o objeto da licitação.

9.2.1.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros do subitem 9.2.2.2.1 deste Termo de Referência.

9.2.1.2. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

9.2.1.3. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

9.2.1.4. O(s) atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.2.1.5. Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar à JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

9.2.1.6. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.2.1.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

9.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto deste Termo, na qual conste nominalmente seu(s) responsável (eis) técnico(s), engenheiro (s):

9.2.2.1. Certidão que indique expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o responsável técnico pela execução do serviço, **em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico – CAT<sup>3</sup>**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.

---

<sup>3</sup> A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no CREA que constituem o acervo técnico do profissional.

9.2.2.2.1. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante as seguintes parcelas de serviços:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Pintura em elementos metálicos	76,40m <sup>2</sup>

9.2.2.2.2. Para comprovação do quantitativo mínimo exigido acima, será admitido somatório de atestados de **somatório de atestados de execução de serviços de pintura em elementos metálicos** para efeito de comprovação de qualificação técnica;

9.2.2.2.3. É vedado que figure concomitantemente, em dois ou mais registros ou inscrições de pessoas jurídicas participantes deste certame, o mesmo responsável técnico, ensejando tal fato a exclusão sumária dos licitantes, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.2.3. A proponente VENCEDORA deverá indicar responsável técnico registrado no CREA da sua região, compatível com o objetivo social da empresa e com objeto deste pregão;

9.2.3.1. Caso seja efetivada a contratação, após a assinatura do Contrato e antes do início da execução dos serviços, **o profissional indicado como responsável técnico no subitem 9.2.2.1 deste Termo de Referência, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa no CREA a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico dela.**

9.2.3.2. A comprovação de Registro, tanto da licitante vencedora quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA do estado onde serão prestados os

serviços, ou seja, no **CREA-CE**, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

9.2.4. A empresa proponente poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

9.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

### **9.3. Da Justificativa**

9.3.1. A exigência de comprovação de experiência anterior do profissional indicado pela licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de profissionais que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação.

9.3.2. A exigência de comprovação de registro/inscrição da empresa licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços no CREA encontra amparo no disposto no art. 9º da Lei nº 10.520/02, no inciso I do caput do art. 30 da Lei nº 8.666/93, nos art. 55 e 59 da Lei nº 5.194/66.

9.3.3. A exigência de apresentação de Termo de Vistoria ou Declaração de que está ciente das condições para execução do objeto encontra amparo no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, assim como conforme em Acórdãos nº 655/2016, 656/2016, 234/2015, 1.955/2014, 1.604/2014, 714/2014, 1.731/2008, todos do Plenário do TCU.

9.3.4. Não será exigido, para o objeto da presente contratação, a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante, conforme

previsto na alínea b do subitem 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, já que se trata de serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- 10.1.1. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 10.1.2. Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- 10.1.3. Atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.4. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.1.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- 10.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 10.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 10.1.8. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

- 10.1.9. Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.10. Disponibilizar, em caso excepcional de necessidade, de ausência do engenheiro fiscal, outro engenheiro, com a mesma qualificação exigida na licitação, para fazer a devida substituição. Independente disso deverá ser apresentada a devida justificativa da ausência, fundamentada em termos documentais;
- 10.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;
- 10.1.12. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;
- 10.1.13. Participar de reuniões com a equipe de Fiscalização da JFCE e a empresa fiscalizada, sempre que solicitado por esta JFCE;
- 10.1.14. Fornecer crachá e/ou equipamentos de proteção individual ao encarregado da obra. Durante o horário dos serviços esse profissional deverá permanecer identificados através de crachá funcional;
- 10.1.15. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 10.1.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.1.17. O preposto poderá ser um dos profissionais, encarregado dos serviços ou responsável técnico da CONTRATADA.



- 10.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.1.19. Comunicar a FISCALIZAÇÃO do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.1.21. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.1.23. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77);
- 10.1.24. Entregar à CONTRATANTE uma via de cada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida juntamente com o comprovante de quitação;
- 10.1.25. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.26. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.1.27. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista

autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

10.1.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.30. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.1.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo encarregado preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO da contratante e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

10.1.32. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010; 11.1.33. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao

respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

10.1.33. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

10.1.34. A Proponente selecionada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até **25 %** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.35. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contrato, observando rigorosamente o estabelecido neste instrumento, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação vigente;

10.1.36. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, custos diretos e indiretos, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal no Ceará;

10.1.37. Responsabilizar-se por todas as assistências cabíveis na ocorrência de acidente de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução do contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências da JFCE;

10.1.38. Participar de todas as reuniões sempre que for convocada a sua participação pela CONTRATANTE, na Sede da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza/CE;

10.1.39. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os custos com taxas, emolumento, cópia e certidões necessários à aprovação junto ao CREA e demais órgãos ficarão a cargo da CONTRATADA;

- 10.1.40. Acatar as orientações da Comissão de Obras, sujeitando-se à mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 10.1.41. Prestar esclarecimentos à JFCE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 10.1.42. Responder, civil, administrativamente e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da JFCE e/ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregado(s), durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de **48**(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.43. Orientar seu(s) empregado(s) quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas da JFCE, como horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional, privacidade e segurança;
- 10.1.44. Encaminhar, ao fiscal administrativo do contrato, no prazo máximo de **03** (três) dias, as medições da obra com as planilhas apresentadas pela empresa fiscalizada com seu devido atesto e confirmação de execução plena (garantindo assim que os serviços foram executados na íntegra e de acordo com o contrato e demais especificações);
- 10.1.45. Encaminhar, ao fiscal administrativo do contrato, todas as informações e solicitações elaboradas pela Empresa fiscalizada, com o seu devido parecer;
- 10.1.46. Comunicar e definir interrupção dos serviços, sempre que necessário, em qualquer circunstância de risco ou necessidade inadiável, com a devida comunicação ao fiscal administrativo do contrato;

- 10.1.47. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- 10.1.48. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, comunicando previamente ao gestor do contrato;
- 10.1.49. Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária ou norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 10.1.50. Providenciar que todos os operários e profissionais envolvidos nos serviços sejam previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função na obra;
- 10.1.51. Garantir que todos os funcionários utilizem crachá com identificação, sendo obrigatório o uso no canteiro de obras;
- 10.1.52. Providenciar a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução das tarefas, embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO da obra, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos, bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do Canteiro;
- 10.1.53. Esclarecer junto a FISCALIZAÇÃO os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obra, submetendo as análises à Comissão de Obras da Justiça Federal;
- 10.1.54. Auxiliar a Comissão de Obras da JFCE, quando solicitada, na elaboração de parecer técnico;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- 11.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa contratada;
- 11.1.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos projetos como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
- 11.1.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais alterações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 11.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.1.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

- 11.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 11.1.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e de outras imposições previstas no Contrato;
- 11.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pela Comissão de Obras, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato;
- 11.1.11. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto do contrato;
- 11.1.12. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a re-execução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 11.1.14. O CONTRATANTE deve formalizar a aceitação dos documentos entregues pela CONTRATADA por meio de Termo de Recebimento Provisório e depois com Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.1.15. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondentes(s), por intermédio da Comissão de Obras designado para esse fim quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;
- 11.1.16. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 11.1.17. Aplicar e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 11.1.18. Solicitar a substituição do encarregado da obra quando achar necessário;

11.1.19. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. A vigência do contrato será de **90** (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## **13. DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS**

13.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas e emolumentos eventualmente necessários relativos aos pareceres e relatórios.

13.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução plena dos serviços, realizando o dimensionamento de mão de obra, logística de materiais e equipamentos.

13.3. Será plena a responsabilidade da CONTRATADA sobre a execução dos serviços, inclusive por vícios ocultos, não cabendo co-responsabilidade a CONTRATADA, mesmo com a presença da FISCALIZAÇÃO.

13.4. Será plena a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados a bens, equipamentos e pessoas em caso de acidentes, por não tomar as providências de avisar com antecedência, a execução de serviços nos setores onde se encontram os elementos metálicos objeto do contrato, isolar os locais e/ou suspender atividades que ofereçam risco de acidente.

## **14. DAS PENALIDADES**



14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ou ainda, do Decreto nº 10.024, de 2019, conforme o caso, a Contratada que:

- 14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa moratória de:**

a) **0,1% (um décimo por cento) até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no início da execução contratual, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) até **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia, observado o percentual máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 28 (vinte e oito) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

d) na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1,00% (um por cento)** por dia, até o máximo de **10% (dez por cento)**, sobre o saldo restante a ser pago;

e) o CONTRATANTE a partir do **10º (décimo)** dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

f) em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

g) entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido na alínea “d”, do item 14.2.2, deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

#### 14.2.3. **Multa compensatória de:**

a) até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada no subitem 14.2.2 desse Termo de Referência;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por

culpa da Contratada, sem prejuízo de aplicação das demais sanções cabíveis.

- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a JFCE, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, em conformidade com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;
- 14.6. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais sanções.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, no prazo de até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

15.1.1. Os serviços de fiscalização serão medidos mensalmente para pagamento, através da verificação da folha de ponto;

15.1.2. A primeira medição deverá ocorrer 30 (trinta) dias após o início dos serviços. A cada medição será emitido “Boletim de Medição dos Serviços”, que deverá ser enviado junto com a nota fiscal;

15.1.3. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados juntamente com a fatura correspondente aos serviços medidos no período correspondente:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- b) Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados da forma avençada;
- c) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP);
- d) Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao pagamento da nota fiscal.

15.1.4. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS emitida pelo órgão competente);

15.1.5. Integra a última etapa do cronograma, necessária para o pagamento da última fatura, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, além dos já especificados:

- a) a apresentação das guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (INSS e FGTS), em original ou fotocópias autenticadas, (não se admitindo guias que não se relacionem com o serviço objeto deste Contrato).

15.2. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

15.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por essa devido.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios no percentual de 6% ao ano, devidos pela CONTRATANTE, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

15.5. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

15.6. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

15.7. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis multas, indenizações e ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

15.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

15.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA e esta terá o prazo de 5 (cinco) dias para tais correções, ficando o pagamento pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE, mediante o exame das justificativas da CONTRATADA.

15.10. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no 7º andar, na sala da Comissão de Obras da JFCE, localizado no Edifício Raul Barbosa /EDIRB - SEDE, situado na Praça Murilo Borges, nº 01, Bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.035-210, CNPJ n.º 05.424.487/0001-53.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Dotação orçamentária: Será informada pela unidade competente para empenhamento da despesa.

## 17. DOS ANEXOS CONSTITUINTES DESTE TERMO

17.1. Integram o presente Termo de Referência os ANEXOS constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO
1	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	A

2	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	B
3	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	C
4	DETALHAMENTO DA TAXA DO BDI	D
5	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA PLANILHA	E
6	PROJETOS	F
7	MEMORIAL FOTOGRÁFICO	G

Fortaleza/CE, 05 de março de 2021.

Comissão de Obras.

<b>Robson de Jesus Gomes</b> <b>Mat. 1339</b>	<b>Francisco Raimundo Trindade</b> <b>Lobato - Mat. 1742</b>	<b>Ewerton H. Bezerra Lima</b> <b>Mat. 1823</b>
Integrante coordenador	Integrante	Integrante
<b>João Batista Evangelista</b> <b>Mat. 1836</b>	<b>Juliana de Araújo Diniz</b> <b>Mat. 1844</b>	
Integrante	Integrante	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO
1	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	<b>A</b>
2	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	<b>B</b>
3	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	<b>C</b>
4	DETALHAMENTO DA TAXA DO BDI	<b>D</b>
5	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA PLANILHA	<b>E</b>
6	PROJETOS	<b>F</b>
7	MEMORIAL FOTOGRÁFICO	<b>G</b>

Acesse os **anexos A-G** pelo link abaixo:

[https://drive.google.com/drive/folders/1khk6\\_9EJ9PJq32zzBU5ulitc0za6C3JO?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1khk6_9EJ9PJq32zzBU5ulitc0za6C3JO?usp=sharing)

**ANEXO A**

**MODELO 01**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(Denominação ou Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021, DECLARA que vistoriou o local onde serão executados os serviços constantes no objeto deste Certame e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

\*\*\*\*\*

**MODELO 02**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À

Justiça Federal no Ceará

Ref.: Pregão n° XX/2021.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_,

que \_\_\_\_\_

(nome), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG

n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, da

empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a)

\_\_\_\_\_ (endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Comissão de Obras da JFCE, com sede em Fortaleza/CE, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

\_\_\_\_\_  
Servidor da Comissão de Obras da JFCE

**ANEXO B**  
**MODELO 01**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA  
LICITAÇÃO E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

(Denominação ou Razão Social), CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), em cumprimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021, DECLARA que **tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações**, objeto desta licitação, conforme descrição do Edital e seus anexos, encontrando-se inteirada das condições físicas, dos materiais e dos insumos necessários à execução do objeto, bem como do grau de complexidade ou dificuldade existente; e DECLARO não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições do local dos serviços, ainda que não tenha realizado, por livre e espontânea vontade, visita ao local da obra.

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

\*\*\*\*\*

**MODELO 02**


**DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO  
CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

(Denominação ou Razão Social), CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), em cumprimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2021, DECLARA que, por livre e espontânea vontade, e sob total responsabilidade própria, optou por não realizar visita técnica ao local da execução dos serviços, conforme oportunidade oferecida pela **Justiça Federal no Ceará - JFCE**, DECLARA ainda que assume todos os riscos inerentes da não realização da visita técnica, como também que a ausência daquele procedimento não prejudicou a elaboração da Proposta Comercial. DECLARA não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições do local dos serviços, a qualquer título perante à JFCE.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do  
representante legal da JFCE)

**ANEXO C**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
 <b>JUSTIÇA FEDERAL</b> Seção Judiciária do Ceará	<b>OBRA:</b>	Serviços de manutenção e pintura em elementos metálicos no Ed. Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará – JFCE.	<b>DATA :</b> 03/03/2021		<b>BDI :</b> 28,82%		
	<b>LOCAL:</b>	Edifício Raul Barbosa	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
	<b>CLIENTE:</b>	Justiça Federal no Ceará	SBC	2020/12 - Fortaleza	114,10%	-	12/2020
	<b>UNIDADES:</b>	152,79m <sup>2</sup>	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 179,20	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
			SICRO	2020/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	12/2020
		SINAPI	2021/01 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	02/2021	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>5.388,56</b>
1.1	CP-001	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	un	1,00	3.109,71	3.109,71
1.2	I089855	PLACA DE OBRAS COM BANNER DE LONA COM IMPRESSAO EM 2 CORES 80x120cm	SBC	UN	1,00	126,37	126,37
1.3	CP-002	ISOLAMENTO DE ÁREA COM TELA TIPO CERQUITE FIXADOS EM BARROTE COM BASE EM CONCRETO	PRÓPRIA	m2	59,20	19,81	1.172,75
1.4	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	SEINFRA	M3	67,50	7,19	485,33
1.5	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO ?TORRE? (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M	30,00	16,48	494,40
<b>2</b>	<b>GERENCIAMENTO DE OBRAS</b>						<b>1.966,80</b>
2.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	32,78	1.966,80
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES/RETIRADAS/RECUPERAÇÕES</b>						<b>7.267,36</b>
3.1	COMP-003	RETIRADA DE LETREIRO	PRÓPRIA	m2	21,00	13,62	286,02
3.2	COMP-004	RECUPERAÇÃO DE LETREIRO METÁLICO TIPO CAIXA E= 10CM, INCLUSIVE REPINTURA EM POLIURETANO 2(DUAS) DEMÃOS	PRÓPRIA	m2	42,00	103,34	4.340,28
3.3	C4914	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE	SEINFRA	M2	152,80	12,80	1.955,84
3.4	COMP-007	RECUPERAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO AO SUBSOLO	PRÓPRIA	m2	3,80	180,32	685,22
<b>4</b>	<b>REINSTALAÇÃO DE LETREIRO</b>						<b>6.891,19</b>
4.1	COMP-005	MONTAGEM, NIVELAMENTO E ALINHAMENTO E FIXAÇÃO DE LETREIRO METÁLICO EM CHAPA METÁLICA TIPO CAIXA	PRÓPRIA	m2	24,55	280,70	6.891,19
<b>5</b>	<b>PINTURAS</b>						<b>3.292,61</b>
5.1	C4309	PINTURA DE 01 UNIDADE DE MASTRO PARA BANDEIRA DE 7,00M DE ALTURA, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	SEINFRA	M2	2,79	21,55	60,12
5.2	C4309	PINTURA DE 04 UNIDADES DE MASTROS PARA BANDEIRAS DE 6,00M ALTURA, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	SEINFRA	M2	9,57	21,55	206,23

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.3	C4309	PINTURA DO CORRIMÃO DA ESCADA DE ACESSO AO ED. RAUL BARBOSA (EDIRB) PELA PRAÇA MURILO BORGES E DOS CORRIMÃOS DAS RAMPAS DE ACESSO PELA RUA ASSUNÇÃO, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	SEINFRA	M2	19,94	21,55	429,71
5.4	C4309	PINTURA DO CORRIMÃO DA ESCADA DE ACESSO CASA DE MÁQUINAS E HELIPONTO NA COBERTURA, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	SEINFRA	M2	3,44	21,55	74,13
5.5	C4309	PINTURA DE PORTÕES METÁLICOS NO SUBSOLO/COBERTURA, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS	SEINFRA	M2	63,86	21,55	1.376,18
5.6	C4309	PINTURA DE PORTAS DE ACESSO SERVIDORES/ENTRADA E SAÍDA FÓRUM SOCIAL, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS	SEINFRA	M2	34,39	21,55	741,10
5.7	C4309	PINTURA DE GRELHAS COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS- TÉRREO EDIRB	SEINFRA	M2	18,80	21,55	405,14
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>2.573,55</b>
6.1	COMP-006	DESMOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE SERVIÇO	PRÓPRIA	UN	1,00	1.867,89	1.867,89
6.2	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	59,20	11,92	705,66
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>							<b>6.124,93</b>
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>							<b>21.255,14</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>27.380,07</b>

**ANEXO D**

		TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
		OBRA:		DATA : 03/03/2021		BDI : 28,82%	
		Serviços de manutenção e pintura em elementos metálicos no Ed. Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará – JFCE.	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Edifício Raul Barbosa	SBC	2020/12 - Fortaleza	114,10%	-	12/2020
	CLIENTE:	Justiça Federal no Ceará	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018
	UNIDADES:	152.79m²	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 179.20	SICRO	2020/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	12/2020
			SINAPI	2021/01 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	02/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
-----	-----------	--------	-------

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>TOTAL</b>		<b>44,41</b>	<b>16,46</b>

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
<b>TOTAL</b>		<b>14,73</b>	<b>11,38</b>

D	GRUPO D
---	---------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>

**Horista = 83,85%**

**Mensalista = 47,76%**

**A + B + C + D**

**ANEXO E**

 <b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>								
<b>OBRA:</b>		Serviços de manutenção e pintura em elementos metálicos no Ed. Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará – JFCE.		<b>DATA :</b> 03/03/2021		<b>BDI :</b> 28,82%		
<b>LOCAL:</b>		Edifício Raul Barbosa		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>		Justiça Federal no Ceará		SBC	2020/12 - Fortaleza	114,10%	-	12/2020
<b>UNIDADES:</b>		152.79m²		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>		R\$ 179,20		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
				SICRO	2020/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	12/2020
				SINAPI	2021/01 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	02/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3	QUINZENA 4	Total parcela	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.388,56	65,50%	19,04%	5,44%	10,02%	100,00' %	
			3.529,27	1.025,72	293,19	540,38	<b>5.388,56</b>	
2	GERENCIAMENTO DE OBRAS	1.966,80	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00' %	
			491,70	491,70	491,70	491,70	<b>1.966,80</b>	
3	DEMOLIÇÕES/RETIRADAS/RECUPERAÇÕES	7.267,36	6,73%	10,66%	75,88%	6,73%	100,00' %	
			488,96	774,98	5.514,46	488,96	<b>7.267,36</b>	
4	REINSTALAÇÃO DE LETREIRO	6.891,19				100,00%	100,00' %	
						6.891,19	<b>6.891,19</b>	
5	PINTURAS	3.292,61	14,61%	23,93%	55,83%	5,63%	100,00' %	
			481,21	787,97	1.838,16	185,27	<b>3.292,61</b>	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.573,55	6,85%	6,85%	6,85%	79,45%	100,01' %	
			176,42	176,42	176,42	2.044,29	<b>2.573,55</b>	
			27.380,07	5.167,56	3.256,79	8.313,93	10.641,79	27.380,07
			5.167,56	8.424,35	16.738,28	27.380,07		



**ANEXO F**

		COMPOSIÇÃO DO BDI						
		OBRA:	DATA : 03/03/2021	BDI : 28,82%				
		Serviços de manutenção e pintura em elementos metálicos no Ed. Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará – JFCE.	<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>	
	LOCAL:	Edifício Raul Barbosa	SBC	2020/12 - Fortaleza	114,10%	-	12/2020	
	CLIENTE:	Justiça Federal no Ceará	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018	
	UNIDADES:	152.79m²	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017	
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 179,20	SICRO	2020/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	12/2020	
			SINAPI	2021/01 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	02/2021	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>A</b>	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Garantia + Seguro	0,80
R	Riscos	0,97
	<b>TOTAL</b>	<b>4,77</b>

<b>B</b>	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	5,36
	<b>TOTAL</b>	<b>6,16</b>

<b>I</b>	<b>Impostos</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISSQN	5,00
	CPRB	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>13,15</b>

<b>D</b>	<b>Despesas Financeiras</b>	
DF	Despesas Financeiras	0,59
	<b>TOTAL</b>	<b>0,59</b>

**BDI = 28,82%**

$$(((1+A)*(1+D)*(1+B))/(1-I))-1$$

**ANEXO G**



**Letreiro – Fachada Principal – Edifício Raul Barbosa**



**Corrimão de Escada - Fachada Principal – Edifício Raul Barbosa**



**Grelha/Mastros – Fachada Principal – Edifício Raul Barbosa**



**Porta – Acesso dos Servidores – Fachada Principal – Edifício Raul Barbosa**





**Corrimão Rampas – Rua Assunção – Edifício Raul Barbosa**



**Portas – Fórum Social – Fachada Rua Floriano Peixoto – Edifício Raul Barbosa**



**Portão Subsolo – Frente e Verso – Rua Assunção – Edifício Raul Barbosa**



**Portões na Cobertura – Edifício Raul Barbosa**

REGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2021  
 ANEXO II - Da Planilha Orçamentária de Referência

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
<b>OBRA:</b>	Serviços de manutenção e pintura em elementos metálicos no Ed. Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará – JFCE.
<b>LOCAL:</b>	Edifício Raul Barbosa
<b>CLIENTE:</b>	Justiça Federal no Ceará
<b>UNIDADES:</b>	152.79m²
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 179,20
<b>DATA : 03/03/2021</b> <b>BDI : 28,82%</b>	
<b>FONTES:</b>	<b>VERSÃO</b> <b>HORA</b> <b>MES</b> <b>REF.</b>
SBC	2020/12 - Fortaleza      114,10%      -      12/2020
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO      85,20%      48,69%      12/2018
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO      88,81%      -      03/2017
SICRO	2020/07 COM DESONERAÇÃO      -      -      12/2020
SINAPI	2021/01 COM DESONERAÇÃO      83,85%      47,76%      02/2021
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS      0,00%      0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>5.388,56</b>
1.1	CP-001	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	un	1,00	3.109,71	3.109,71
1.2	I089855	PLACA DE OBRAS COM BANNER DE LONA COM IMPRESSAO EM 2 CORES 80x120cm	SBC	UN	1,00	126,37	126,37
1.3	CP-002	ISOLAMENTO DE ÁREA COM TELA TIPO CERQUITE FIXADOS EM BARROTE COM BASE EM CONCRETO	PRÓPRIA	m2	59,20	19,81	1.172,75
1.4	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	SEINFRA	M3	67,50	7,19	485,33
1.5	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO ?TORRE? (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M	30,00	16,48	494,40
<b>2</b>	<b>GERENCIAMENTO DE OBRAS</b>						<b>1.966,80</b>
2.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	32,78	1.966,80
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES/RETIRADAS/RECUPERAÇÕES</b>						<b>7.267,36</b>
3.1	COMP-003	RETIRADA DE LETREIRO	PRÓPRIA	m2	21,00	13,62	286,02
3.2	COMP-004	RECUPERAÇÃO DE LETREIRO METÁLICO TIPO CAIXA E= 10CM, INCLUSIVE REPINTURA EM POLIURETANO 2(DUAS) DEMÃOS	PRÓPRIA	m2	42,00	103,34	4.340,28
3.3	C4914	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE	SEINFRA	M2	152,80	12,80	1.955,84
3.4	COMP-007	RECUPERAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO AO SUBSOLO	PRÓPRIA	m2	3,80	180,32	685,22
<b>4</b>	<b>REINSTALAÇÃO DE LETREIRO</b>						<b>6.891,19</b>
4.1	COMP-005	MONTAGEM, NIVELAMENTO E ALINHAMENTO E FIXAÇÃO DE LETREIRO METÁLICO EM CHAPA METÁLICA TIPO CAIXA	PRÓPRIA	m2	24,55	280,70	6.891,19
<b>5</b>	<b>PINTURAS</b>						<b>3.292,61</b>
5.1	C4309	PINTURA DE 01 UNIDADE DE MASTRO PARA BANDEIRA DE 7,00M DE ALTURA, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	SEINFRA	M2	2,79	21,55	60,12
5.2	C4309	PINTURA DE 04 UNIDADES DE MASTROS PARA BANDEIRAS DE 6,00M ALTURA, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	SEINFRA	M2	9,57	21,55	206,23

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.3	C4309	PINTURA DO CORRIMÃO DA ESCADA DE ACESSO AO ED. RAUL BARBOSA (EDIRB) PELA PRAÇA MURILO BORGES E DOS CORRIMÃOS DAS RAMPAS DE ACESSO PELA RUA ASSUNÇÃO, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	SEINFRA	M2	19,94	21,55	429,71
5.4	C4309	PINTURA DO CORRIMÃO DA ESCADA DE ACESSO CASA DE MÁQUINAS E HELIPONTO NA COBERTURA, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	SEINFRA	M2	3,44	21,55	74,13
5.5	C4309	PINTURA DE PORTÕES METÁLICOS NO SUBSOLO/COBERTURA, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS	SEINFRA	M2	63,86	21,55	1.376,18
5.6	C4309	PINTURA DE PORTAS DE ACESSO SERVIDORES/ENTRADA E SAÍDA FÓRUM SOCIAL, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS	SEINFRA	M2	34,39	21,55	741,10
5.7	C4309	PINTURA DE GRELHAS COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS- TÉRREO EDIRB	SEINFRA	M2	18,80	21,55	405,14
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>2.573,55</b>
6.1	COMP-006	DESMOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE SERVIÇO	PRÓPRIA	UN	1,00	1.867,89	1.867,89
6.2	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	59,20	11,92	705,66
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>						<b>6.124,93</b>	
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>						<b>21.255,14</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>27.380,07</b>	



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**  
**ANEXO III – Modelo de Proposta**

À JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ - JFCE

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual n.º.
Endereço:	
Telefone:	FAX: ( XX)
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	Data:

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 24/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia especializada em prestação de serviços de manutenção e pintura em elementos metálicos no Ed. Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará – JFCE, conforme as especificações constantes do Anexo I, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	CP-001	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	un	1,00		
1.2	1089855	PLACA DE OBRAS COM BANNER DE LONA COM IMPRESSAO EM 2 CORES 80x120cm	SBC	UN	1,00		
1.3	CP-002	ISOLAMENTO DE ÁREA COM TELA TIPO CERQUITE FIXADOS EM BARROTE COM BASE EM CONCRETO	PRÓPRIA	m2	59,20		
1.4	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	SEINFRA	M3	67,50		
1.5	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO ?TORRE? (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M	30,00		
<b>2</b>	<b>GERENCIAMENTO DE OBRAS</b>						
2.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00		
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES/RETIRADAS/RECUPERAÇÕES</b>						
3.1	COMP-003	RETIRADA DE LETREIRO	PRÓPRIA	m2	21,00		
3.2	COMP-004	RECUPERAÇÃO DE LETREIRO METÁLICO TIPO CAIXA E= 10CM, INCLUSIVE REPINTURA EM POLIURETANO 2(DUAS) DEMÃOS	PRÓPRIA	m2	42,00		
3.3	C4914	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE	SEINFRA	M2	152,80		
3.4	COMP-007	RECUPERAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO AO SUBSOLO	PRÓPRIA	m2	3,80		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<b>4</b>	<b>REINSTALAÇÃO DE LETREIRO</b>						
4.1	COMP-005	MONTAGEM, NIVELAMENTO E ALINHAMENTO E FIXAÇÃO DE LETREIRO METÁLICO EM CHAPA METÁLICA TIPO CAIXA	PRÓPRIA	m2	24,55		
<b>5</b>	<b>PINTURAS</b>						
5.1	C4309	PINTURA DE 01 UNIDADE DE MASTRO PARA BANDEIRA DE 7,00M DE ALTURA, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	SEINFRA	M2	2,79		
5.2	C4309	PINTURA DE 04 UNIDADES DE MASTROS PARA BANDEIRAS DE 6,00M ALTURA, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	SEINFRA	M2	9,57		
5.3	C4309	PINTURA DO CORRIMÃO DA ESCADA DE ACESSO AO ED. RAUL BARBOSA (EDIRB) PELA PRAÇA MURILO BORGES E DOS CORRIMÃOS DAS RAMPAS DE ACESSO PELA RUA ASSUNÇÃO, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	SEINFRA	M2	19,94		
5.4	C4309	PINTURA DO CORRIMÃO DA ESCADA DE ACESSO CASA DE MÁQUINAS E HELIPONTO NA COBERTURA, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	SEINFRA	M2	3,44		
5.5	C4309	PINTURA DE PORTÕES METÁLICOS NO SUBSOLO/COBERTURA, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS	SEINFRA	M2	63,86		
5.6	C4309	PINTURA DE PORTAS DE ACESSO SERVIDORES/ENTRADA E SAÍDA FÓRUM SOCIAL, COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS	SEINFRA	M2	34,39		
5.7	C4309	PINTURA DE GRELHAS COM A APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA PU EM SUPERFÍCIES METÁLICAS- TÉRREO EDIRB	SEINFRA	M2	18,80		
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
6.1	COMP-006	DESMOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE SERVIÇO	PRÓPRIA	UN	1,00		
6.2	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	59,20		
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>							
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>							
<b>VALOR TOTAL:</b>							

1 - Nos preços indicados na planilha orçamentária acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela JFCE, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de\_(\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021.

5 - O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

6 - O prazo de execução do objeto será de **60 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo gestor do Contrato, servidor da JFCE.

7 - O prazo de garantia será de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) anos para os serviços prestados, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

8 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, o local do serviço de reparação e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do serviço a executar;

9 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

10 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

11 - Declaro total conhecimento das condições construtivas/infraestrutura presentes no ambiente onde os serviços serão executados.

12 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ Banco.

13 - Declaro que esta empresa é/ não é optante pelo Simples Nacional.

14 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

**ANEXOS DA PROPOSTA:**

- 1) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO [ANEXO E do Termo de Referência];**
- 2) TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS [ANEXO D do Termo de Referência];**
- 3) COMPOSIÇÃO DO BONUS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI. [ANEXO F do Termo de Referência];**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE ELEMENTOS METÁLICOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA ....., COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI .....

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU NO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, Praça Murilo Borges nº 1, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 23/2019 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº 64.0/2019, de 04/04/2019, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço....., nesta Capital, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., **Sr .....**, CPF nº ....., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato sob o regime de empreitada por preço unitário, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, em conformidade com o P.A. nº ..... e Pregão Eletrônico XX/2021, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação dos serviços de manutenção e pintura em elementos metálicos, prestados por empresa especializada, no Ed. Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará – JFCE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- 1) O Edital do Pregão Eletrônico nº /2021 e seus anexos;
- 2) a Proposta da CONTRATADA;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a presente contratação as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21/01/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.983/2013, Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG (Critérios de Sustentabilidade Ambiental) e as disposições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - CARACTERÍSTICAS E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** O Edifício Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal no Ceará citado nesta especificação técnica – ETE fica localizado na Rua Pedro I – Praça Murilo Borges, nº 01 – Centro/Fortaleza - Ceará

**5.2.** Os elementos metálicos considerados nesta contratação estão localizados tanto na parte interna quanto na parte externa da edificação, sendo alguns fixados em parede de alvenaria, outros fixados no piso e outros em paredes de concreto. Detalhadamente, pode-se indicar suas localizações:

- a) Letreiro: Fachada sul da edificação, voltada para a praça Murilo Borges
- b) Porta de acesso de servidores: Lado sul da edificação, voltada para a praça Murilo Borges
- c) Porta de entrada do Fórum Social: Lado oeste, na rua Floriano Peixoto
- d) Porta de saída do Fórum Social: Lado oeste, na rua Floriano Peixoto
- e) Portas de casas de máquinas: Pavimento cobertura
- f) Mastros: Lado sul da edificação, voltados para a praça Murilo Borges
- g) Corrimãos das rampas: Lado leste, na rua Assunção
- h) Corrimão de escada: Lado sul da edificação, voltada para a praça Murilo Borges
- i) Corrimão de escada externa: Lado leste, na rua Assunção
- j) Corrimão de escada do heliponto: Pavimento cobertura
- k) Corrimão de escada de casa de máquinas: Pavimento cobertura
- l) Grelha de drenagem: Lado sul da edificação, voltada para a praça Murilo Borges
- m) Portão de acesso ao subsolo: Lado leste da edificação, rua Assunção.

### **CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

#### **6.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.1.** Deverão ser executados os seguintes serviços:

**a) Letreiro – Fachada Sul:**

**a.1.** O letreiro metálico da fachada sul do Edifício Raul Barbosa é constituído de 42 letras, em estilo conhecido com letreiro tipo CAIXA. Sendo 28 letras que compõem o texto “FÓRUM PRESIDENTE CASTELO BRANCO”, dimensão 0,5 x 0,5m e 0,05m de espaçamento entre as letras. O segundo texto, “JUSTIÇA FEDERAL”, composto por 14 letras de 1,0 x 1,0m e espaçamento de 0,10m.

**a.2.** Essa configuração permite que ambos os textos iniciem e terminem no mesmo alinhamento vertical. A altura final de instalação deste letreiro é de 6,0m.

**a.3.** Este letreiro deverá ser removido e recuperado fora das dependências da Justiça Federal.

**a.4.** Deverá ser feita a remoção química da pintura existente, remoção de oxidações através de abrasão e/ou lixamento, substituição de trechos de chapa metálica que estão inservíveis, pintura, cor preta fosca conforme indicado em planilha orçamentária e reinstalação, preservando a configuração original em termos de altura, alinhamento, nivelamento e enquadramento na fachada.

**b) Porta de acesso de servidores:**

**b.1.** Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, não só a parte móvel como todo o conjunto da esquadria de alumínio (externamente/internamente) – perfis e caixa metálica do mecanismo da parte móvel.

**b.2.** Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária.

**b.3.** A existência de vidros adjacentes requer sua proteção contra eventuais respingos às expensas da CONTRATADA.

**c) Porta de entrada do Fórum Social:**

**c.1.** Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, não só a parte móvel como todo o conjunto da esquadria de alumínio (externamente/internamente) – perfis e caixa metálica do mecanismo da parte móvel.

**c.2.** Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária.

**c.3.** A existência de vidros adjacentes requer sua proteção contra eventuais respingos às expensas da CONTRATADA.

**d) Porta de saída do Fórum Social:**

**d.1.** Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, não só a parte móvel como todo o conjunto da esquadria de alumínio (externamente/internamente) – perfis e caixa metálica do mecanismo da parte móvel.

**d.2.** Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária.

**d.3.** A existência de vidros adjacentes requer sua proteção contra eventuais respingos às expensas da CONTRATADA.

**e) Portas de casas de máquinas:**

**e.1.** Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, ambos os lados da porta (interno/externo), bem como forramentos e alizares quando houver.

**e.2.** Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária.

**f) Mastros:**

**f.1.** Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, a pintura de toda a extensão dos mastros e chapa de base.

**f.2.** Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária.

**g) Corrimão das rampas/escadas:**

**g.1.** Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, a pintura de toda a extensão dos corrimãos.

**g.2.** Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária.

**h) Grelha de drenagem:**

**h.1.** Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, a pintura de toda a extensão da grelha de drenagem.

**h.2.** Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária.

**i) Portão de acesso ao subsolo:**

**i.1.** Considere-se neste item a execução, como objeto de manutenção e pintura, a pintura de todo o portão.

**i.2.** Deve-se remover através de removedor químico toda a pintura que está desgastada, descascada e queimada, fins de aplicação da nova pintura, cor preta fosco, conforme indicado em planilha orçamentária. Preliminarmente, deve-se executar a recuperação do portão com a remoção e instalação novas chapas metálicas em uma das folhas do mesmo, removendo-se também todas as oxidações existentes no portão, seja por processo manual de lixamento ou mecânico de esmerilhamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.1.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os arquivos, em meio magnético, com os projetos, termo de referência dos serviços, planilhas orçamentárias e outros necessários à realização dos serviços contratados;

**7.1.2.** A CONTRATANTE deverá imprimir todas as planilhas, especificações e plantas dos projetos às suas expensas para propiciar melhor acompanhamento dos serviços;

**7.1.3.** Durante a execução dos serviços de manutenção e pintura dos elementos metálicos a CONTRATADA manterá, por pelo menos duas horas por dia, um encarregado dos serviços, sendo este o profissional responsável pelas comunicações com a FISCALIZAÇÃO, condução dos serviços e ações para o devido cumprimento do que está estabelecido neste termo de referência, bem como do cronograma físico-financeiro da obra.

**7.1.4.** A presença na obra do profissional acima citado poderá sofrer alterações de dias e horários, mantido o quantitativo total, a serem definidos posteriormente em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE; Não será permitido o acúmulo desta função com a de nenhum dos outros profissionais executantes do serviço.

**7.1.5.** A FISCALIZAÇÃO, considerará durante a obra, ser de pleno conhecimento o Projeto Básico dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

**7.1.6.** A CONTRATADA, para a execução dos serviços deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

**1.** Proceder a devida Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços a serem prestados, junto ao CREA/CE;



2. Proceder a execução dos serviços conforme definido em planilha orçamentária de custos, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes do projeto, memorial e especificações, fornecendo todas as informações que a Comissão de Obras da JFCE requerer;
3. Conhecer as rotinas das áreas cujos elementos metálicos serão objeto de manutenção e pintura, solicitando a FISCALIZAÇÃO a sua interdição com pelo menos 24h de antecedência da data de execução dos serviços;
4. Conhecer os procedimentos de credenciamento e acesso às dependências da JFCE, solicitando a FISCALIZAÇÃO providenciar o pedido de acesso com pelo menos 24h de antecedência.
5. Atender, de forma incontinenti, sem prejuízo da carga horária estipulada anteriormente, as chamadas da Comissão de Obras da JFCE, no intuito de se fazer presente no local dos serviços ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela referida Comissão;
6. Informar à Comissão de Obras da JFCE de imediato e por escrito ou e-mail, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento da execução dos serviços.
7. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;
8. Apresentar no início dos trabalhos plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços de manutenção e pintura dos elementos metálicos contemplados neste Termo.
9. Interditar, uma vez autorizado pela FISCALIZAÇÃO, com tela tipo cerquite e suportes de fixação os locais onde os elementos metálicos serão objetos de manutenção e pintura;
10. Promover reuniões no canteiro do serviço para análise e discussão sobre o seu andamento, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
11. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos. Ressaltamos que este tipo de ação deve ser submetido preliminarmente à FISCALIZAÇÃO da JFCE, para aprovação, antes de qualquer intervenção na execução dos serviços de manutenção civil;
12. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes a prioridade ou sequência dos serviços de manutenção e pintura em execução, dando conhecimento a FISCALIZAÇÃO;
13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
14. Utilizar os de EPIs e EPCs na execução dos serviços de manutenção e pintura nos locais onde serão executados os serviços;
15. Fornecer, sempre que solicitado, orçamento sobre os serviços adicionais que possam ser necessários. O orçamento deverá ser elaborado com base no índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Se não houver o item na planilha do SINAPI será calculado de acordo com a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) e da base de preços da PINI, as quais são recomendadas pelo TCU (Tribunal de Contas de União) na publicação “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” e base SBC, Seinfra/CE e ORSE; os custos dos insumos do SINAPI serão incorporados, sempre que possível, à composição dos custos das tabelas do TCPO e da base de preços da PINI, sendo que o novo preço unitário deverá ter a mesma diferença percentual obtida entre o valor global do órgão e o da licitante, de acordo com o art. 14 do Decreto n.º 7.983/2013. No caso de serviços novos, será utilizada a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação e não aquela constante da proposta do licitante;

**16.** Deverão ser apresentados também os seguintes elementos: planilha de composição de Encargos Sociais, composições de preços unitários de todos os serviços aditivados, no mínimo 3 cotações de mercado, quando o insumo não estiver previsto na lista do SINAPI ou em tabelas oficiais da administração pública (SEINFRA/CE, ORSE, SBC) e lista de material com os respectivos preços unitários;

**17.** Deverá ainda ser apresentada declaração de que o orçamento foi elaborado com base nos índices do SINAPI, SEINFRA/CE, SBC, ORSE e/ou PINI, nesta ordem;

**18.** Realizar a verificação dos projetos, antes da execução de cada etapa da obra, contemplando a suficiência documental, coerência e exequibilidade;

**19.** Realizar a análise técnica prévia para adoção de eventuais providências relativas às revisões e/ou alterações de projetos, em função da complexidade, compatibilização com a realidade ou outro requisito;

**7.1.7.** Toda comunicação, sempre que necessária, deverá ser feita por escrito ou por e-mail à Comissão de Obras da Justiça Federal.

## **7.2. DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO**

**7.2.1.** Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, e em total observância às recomendações das normas e publicações abaixo listadas, bem como aquelas pertinentes, porventura aqui não listadas:

- a) Normas e especificações constantes deste caderno;
- b) Normas da ABNT;
- c) Disposições legais da União;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Normas regulamentadoras do Ministério da Economia;
- h) Práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;
- i) Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal;
- j) Qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- k) Legislação Municipal vigente na cidade de Fortaleza - CE;
- l) Especificações;
- m) Métodos de ensaio;
- n) Terminologias;
- o) Padronização;
- p) Simbologias.

## **7.3. DOS PRAZOS**

**7.3.1.** O prazo de execução dos serviços de manutenção e pintura de elementos metálicos no Edifício Raul Barbosa – EDIRB/SEDE da Justiça Federal no Ceará, **será de 60 (sessenta) dias corridos, sendo a previsão da execução dos serviços em 60 (sessenta) dias e 30 (trinta) dias para recebimento provisório e definitivo;**

**7.3.2.** Os serviços findarão com o recebimento definitivo do serviço de manutenção e pintura de elementos metálicos desta contratação;

**7.3.3.** Em observância à Lei 6.496/1977- CREA/CONFEA, Resolução 1.025/2009 do CONFEA, deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA, do responsável técnico pelos serviços objeto deste termo de referência.

**7.3.4.** A apresentação das ARTs é condição necessária para início dos serviços;

**7.3.5.** Dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da via do contrato assinado pela direção do Foro da JFCE, a CONTRATADA deverá agendar a reunião inicial com a Comissão de Obras, antes do início dos serviços, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e discutir questões diversas relativas aos serviços;

**7.3.6.** A Comissão de Obras da Justiça Federal poderá solicitar reuniões adicionais para obter informações, esclarecer dúvidas, prestar esclarecimentos ou tratar de qualquer outro assunto que julgue necessário.

**7.3.6.1** - As reuniões supracitadas serão agendadas com a Comissão de Obras da Justiça Federal, podendo ser inclusive de forma “on line”, sendo realizadas em dia e horário de funcionamento desta Seção Judiciária e registradas em ata, quando julgado necessário pela fiscalização, respeitando, em caso de continuidade da pandemia do COVID-19 todas as normas sanitárias preventivas instituídas pelo poder público.

**7.3.7.** A solicitação de análise de pedidos, mediante parecer técnico elaborado pelo responsável técnico da CONTRATADA, referente à possibilidade de aditivos deverá ser respondida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**8.1.** Os serviços serão acompanhados diariamente pela CONTRATANTE, reiterados através da verificação dos registros do diário de obras, preenchido pela CONTRATADA.

**8.2.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**8.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**8.4.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução do serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**8.5.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da JFCE e CONTRATADA, relatando as eventuais pendências verificadas.

**8.6.** Caso a CONTRATANTE constate que a CONTRATADA precise reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, deverá não atestar a última

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**8.7.** Para fins de recebimento definitivo pela Comissão de Obras, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

**8.8.** O Termo de Recebimento Definitivo - TRD dos serviços contratados será lavrado, em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório - TRP, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.9.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela FISCALIZAÇÃO e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**8.10.** O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

**8.11.** O recebimento definitivo do objeto contratado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da CONTRATADA, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo e na legislação vigente:

**10.1.1.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

**10.1.2.** Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

**10.1.3.** Atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo;

**10.1.4.** Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**10.1.5.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

**10.1.6.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**10.1.7.** Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**10.1.8.** Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

- 10.1.9.** Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.10.** Disponibilizar, em caso excepcional de necessidade, de ausência do engenheiro fiscal, outro engenheiro, com a mesma qualificação exigida na licitação, para fazer a devida substituição. Independente disso deverá ser apresentada a devida justificativa da ausência, fundamentada em termos documentais;
- 10.1.11.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;
- 10.1.12.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;
- 10.1.13.** Participar de reuniões com a equipe de Fiscalização da JFCE e a empresa fiscalizada, sempre que solicitado por esta JFCE;
- 10.1.14.** Fornecer crachá e/ou equipamentos de proteção individual ao encarregado da obra. Durante o horário dos serviços esse profissional deverá permanecer identificados através de crachá funcional;
- 10.1.15.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 10.1.16.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.1.17.** O preposto poderá ser um dos profissionais, encarregado dos serviços ou responsável técnico da CONTRATADA.
- 10.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.1.19.** Comunicar a FISCALIZAÇÃO do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.1.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.1.21.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.1.23.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77);
- 10.1.24.** Entregar à CONTRATANTE uma via de cada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida juntamente com o comprovante de quitação;
- 10.1.25.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.26.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



- 10.1.27.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 10.1.28.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.1.29.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.30.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.1.31.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo encarregado preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO da contratante e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.1.32.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;
- 11.1.33.** Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 10.1.33.** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo e outras previstas no contrato;
- 10.1.34.** A Proponente selecionada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.35.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contrato, observando rigorosamente o estabelecido neste instrumento, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação vigente;
- 10.1.36.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, custos diretos e indiretos, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal no Ceará;
- 10.1.37.** Responsabilizar-se por todas as assistências cabíveis na ocorrência de acidente de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução do contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências da JFCE;
- 10.1.38.** Participar de todas as reuniões sempre que for convocada a sua participação pela CONTRATANTE, na Sede da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza/CE;
- 10.1.39.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os

custos com taxas, emolumento, cópia e certidões necessários à aprovação junto ao CREA e demais órgãos ficarão a cargo da CONTRATADA;

**10.1.40.** Acatar as orientações da Comissão de Obras, sujeitando-se à mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

**10.1.41.** Prestar esclarecimentos à JFCE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

**10.1.42.** Responder, civil, administrativamente e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da JFCE e/ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregado(s), durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**10.1.43.** Orientar seu(s) empregado(s) quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas da JFCE, como horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional, privacidade e segurança;

**10.1.44.** Encaminhar, ao fiscal administrativo do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias, as medições da obra com as planilhas apresentadas pela empresa fiscalizada com seu devido atesto e confirmação de execução plena (garantindo assim que os serviços foram executados na íntegra e de acordo com o contrato e demais especificações);

**10.1.45.** Encaminhar, ao fiscal administrativo do contrato, todas as informações e solicitações elaboradas pela Empresa fiscalizada, com o seu devido parecer;

**10.1.46.** Comunicar e definir interrupção dos serviços, sempre que necessário, em qualquer circunstância de risco ou necessidade inadiável, com a devida comunicação ao fiscal administrativo do contrato;

**10.1.47.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

**10.1.48.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, comunicando previamente ao gestor do contrato;

**10.1.49.** Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária ou norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

**10.1.50.** Providenciar que todos os operários e profissionais envolvidos nos serviços sejam previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função na obra;

**10.1.51.** Garantir que todos os funcionários utilizem crachá com identificação, sendo obrigatório o uso no canteiro de obras;

**10.1.52.** Providenciar a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução das tarefas, embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO da obra, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos, bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do Canteiro;

**10.1.53.** Esclarecer junto a FISCALIZAÇÃO os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obra, submetendo as análises à Comissão de Obras da Justiça Federal;

**10.1.54.** Auxiliar a Comissão de Obras da JFCE, quando solicitada, na elaboração de parecer técnico;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

**11.1.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa contratada;

**11.1.2.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos projetos como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

**11.1.3.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais alterações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.1.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

**11.1.5.** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

**11.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**11.1.7.** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

**11.1.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

**11.1.9.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo e de outras imposições previstas no Contrato;

**11.1.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pela Comissão de Obras, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato;

**11.1.11.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto do contrato;

**11.1.12.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a re-execução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**11.1.13.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**11.1.14.** O CONTRATANTE deve formalizar a aceitação dos documentos entregues pela CONTRATADA por meio de Termo de Recebimento Provisório e depois com Termo de Recebimento Definitivo;



**11.1.15.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondentes(s), por intermédio da Comissão de Obras designado para esse fim quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;

**11.1.16.** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

**11.1.17.** Aplicar e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

**11.1.18.** Solicitar a substituição do encarregado da obra quando achar necessário;

**11.1.19.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas e emolumentos eventualmente necessários relativos aos pareceres e relatórios.

**12.2.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução plena dos serviços, realizando o dimensionamento de mão de obra, logística de materiais e equipamentos.

**12.3.** Será plena a responsabilidade da CONTRATADA sobre a execução dos serviços, inclusive por vícios ocultos, não cabendo co-responsabilidade a CONTRATADA, mesmo com a presença da FISCALIZAÇÃO.

**12.3** Será plena a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados a bens, equipamentos e pessoas em caso de acidentes, por não tomar as providências de avisar com antecedência, a execução de serviços nos setores onde se encontram os elementos metálicos objeto do contrato, isolar os locais e/ou suspender atividades que ofereçam risco de acidente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ou ainda, do Decreto nº 10.024, de 2019, conforme o caso, a Contratada que:

**14.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6.** Não mantiver a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;

**14.2.2.** Multa moratória de:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no início da execução contratual, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** até 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia, observado o percentual máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 28 (vinte e oito) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

**d)** na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,00% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago;

**e)** o CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**f)** em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**g)** entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido na alínea “d”, do **item 14.2.2**, deste Termo, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

**14.2.3.** Multa compensatória de:

**a)** até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada no subitem **16.2.2** desse Termo;

**b)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, sem prejuízo de aplicação das demais sanções cabíveis.

**14.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a JFCE, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**14.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, em conformidade com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**14.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**14.5.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

**14.6.** A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais sanções.

**14.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO**

**15.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ ....., sendo irrealizável de acordo com os ditames contidos na Lei 8.666/93.

**15.2.** No valor total contratado estarão incluídos todos os custos necessários para a realização do objeto desta contratação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, diárias de viagem, alimentação, hospedagem, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

**15.3.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta. Caso o previsto inicialmente não seja satisfatório, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus de sua complementação para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993 (art. 63, da IN 05/17).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2021 no Programa de Trabalho ..... e no Elemento de Despesa ....., Nota de Empenho nº ....., de ....., no valor de R\$......

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**17.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, no prazo de até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**17.1.1.** Os serviços de fiscalização serão medidos mensalmente para pagamento, através da verificação da folha de ponto;

**17.1.2.** A primeira medição deverá ocorrer 30 (trinta) dias após o início dos serviços. A cada medição será emitido “Boletim de Medição dos Serviços”, que deverá ser enviado junto com a nota fiscal;

**17.1.3.** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados juntamente com a fatura correspondente aos serviços medidos no período correspondente:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- b) Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados da forma avençada;
- c) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP);
- d) Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao pagamento da nota fiscal.

**17.1.4.** Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS emitida pelo órgão competente);

**17.1.5.** Integra a última etapa do cronograma, necessária para o pagamento da última fatura, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, além dos já especificados:

- a) a apresentação das guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (INSS e FGTS), em original ou fotocópias autenticadas, (não se admitindo guias que não se relacionem com o serviço objeto deste Contrato).

**17.2.** A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**17.3.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por essa devido.

**17.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios no percentual de 6% ao ano, devidos pela CONTRATANTE, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

**17.5.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**17.6.** Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

**17.7.** A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis multas, indenizações e ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

**17.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

**17.9.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA e esta terá o prazo de 5 (cinco) dias para tais correções, ficando o pagamento pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE, mediante o exame das justificativas da CONTRATADA.

**17.10.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no 7º andar, na sala da Comissão de Obras da JFCE, localizado no Edifício Raul Barbosa /EDIRB - SEDE, situado na Praça Murilo Borges, nº 01, Bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.035-210, CNPJ n.º 05.424.487/0001-53.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

**18.2.** Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COIBIÇÃO DE INTERFERÊNCIA**

Fica coibida qualquer espécie de interferência por parte da CONTRATANTE, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da CONTRATADA, especialmente na seleção de seus profissionais afetos à prestação dos serviços contratados através deste Termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA**

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, **Anexo I**, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente Instrumento em uma via eletrônica.

Fortaleza, 2021

**RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**  
Diretora da Secretaria Administrativa

**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ANEXO I – DO CONTRATO**

**CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL**

**RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011, RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

**CAPÍTULO I**

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pelo artigo 1º da Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

**CAPÍTULO II**

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

**CAPÍTULO III**

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

**CAPÍTULO IV**

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

#### CAPÍTULO V

##### Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

#### CAPÍTULO VII

##### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

#### CAPÍTULO X

##### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes



autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

#### CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

#### CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

#### CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

#### CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

### **RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DO-U 13-10-2014)**

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação  
Min. FRANCISCO FALCÃO